



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 403, DE 16 DE JULHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA LAGOA PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI GARCIA LOPES, Prefeito Municipal em Exercício de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de Escritura Pública de Compra e Venda, e/ou Desapropriação de 26.8888 há (vinte e seis hectares, oitenta e oito ares e oitenta e oito centiares), para a Construção da Lagoa para tratamento de esgoto sanitário do Município, pelo valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Artigo 2º - Fica, ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Água e Esgoto para atender as despesas relativas à Construção da Lagoa para Tratamento de Esgoto do Município, conforme discriminado abaixo:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.002 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17 – SANEAMENTO
17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0076 – SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0076.1074 – CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA TRATAMENTO DE ESGOTO
4.4.90.51000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.

Artigo 4º - O Poder Executivo, fica, ainda, autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Gabinete do Prefeito

audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 390, de 19 de maio de 2009 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 16 de Julho de 2009.

VALDECI GARCIA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício